



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3955–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 11

DIRETORIA GERAL ..... 15

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 15

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO** **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

#### **AUTOS N. 0016071-61.2015.827.2706 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA

Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR OAB/TO 6426-A

Requerido: NILSON BRITO SOARES – CPF 576.542.391-49

INTIMAÇÃO: do requerido NILSON BRITO SOARES, CPF 576.542.391-49, e eventuais interessados das sentenças dos eventos 16 e 22, bem como do despacho do evento 41.

**SENTENÇA (evento 16):** ... DISPOSITIVO Diante da exposição e pelo que consta dos autos, resolvo o procedimento com solução do mérito, conforme artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art.701, §2º do Código de Processo Civil, no valor de **R\$ 2.813,19 (dois mil oitocentos e treze reais e dezenove centavos)**, com correção monetária desde o vencimento e juros moratórios, desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Em face da sucumbência condeno o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados 10% sobre o valor da condenação. PROVIMENTOS 1 Com o trânsito em julgado: REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária, acaso existentes; após, INTIME-SE a devedora, pessoalmente ou por edital (caso não localizado pessoalmente), para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no §5º do art.63 da Lei no1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, ARQUIVE-SE com cautelas legais, com ou sem baixa. Publique-se; registre-se; intime-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final, com o trânsito em julgado.

**SENTENÇA (evento 22):** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRO LTDA, propôs embargos de declaração sobre a sentença do evento 16. DECIDO Argumenta o embargante, que a sentença fixou os juros

moratórios em patamar diverso do pactuado, argumento este não amparado em omissão, contradição ou obscuridade, mas com a finalidade de discutir o mérito, o que é inadmissível nesta espécie de recurso. Isto posto, conheço do recurso, mas **nego-lhe provimento**, por estar o embargante pretendendo discutir o mérito. Prossiga-se conforme sentença Intimem-se. Cumpra-se.

**DESPACHO (evento 41):** 1. Ante a interposição do recurso de apelação (evento 35), INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 2. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a) ou interposição de apelação adesiva, INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCP, art. 1.009, § 2º c/c art. 1.010, § 2º). 3. Após respostas ou decorrido o prazo, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cientificando-se as partes (NCP, art. 1.010, § 3º). 4. Intimem-se. Cumpra-se.

## Central de Execuções Fiscais

### EDITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº **5001994-69.2009.827.2706**, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **PAULO CESAR MEDEIROS MARANHÃO**, CPF nº 088.134.931-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 8 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Defiro o pedido do evento 05. Intime-se o executado para que apresente o comprovante de pagamento dos honorários advocatícios, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2016" . (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito) . "E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2017 (10/01/2017). Eu, ELAINE SILVA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

**Ação Penal nº 5002064-44.2013.827.2707**

**Denunciado: CLEONIS ALVES DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5002064-44.2013.827.2707, chave do processo nº 429246046613, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CLEONIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 14/12/1987, natural de João Lisboa, filho de Maria de Jesus Alves da Silva, residia no Povoado Transaraguaia, Zona Rural, atualmente em local incerto e não sabido., a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **09/03/2017, às 16h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

**Ação Penal nº 5001976-06.2013.827.2707**

**Denunciado: DOMINGOS SAVIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001976-06.2013.827.2707, chave do processo nº 682365079213, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **DOMINGOS SÁVIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 04/08/1977, natural de Marabá/PA, filho de Milton de Oliveira Melo e Izaltina Cavalcante de Oliveira, residente na rua Quintino Bocaiúva, nº 28, Araguatins/TO., a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **09/03/2017, às 15h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS****Ação Penal nº 5000134-93.2010.827.2707****Denunciado: NEUTON PAULINO E SOUSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000134-93.2010.827.2707, chave do processo nº 943324976614, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **NEUTON PAULINO E SOUSA**, brasileiro, casado, assessor político, nascido aos 13/09/1955, natural de Itacajá-PA, filho de Manoel Gentil de Souza e Raimunda Paulino de Souza, atualmente em local incerto e não sabido., a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **09/03/2017, às 14h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS****Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707****Denunciado: ANTONIO MENDES DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707, chave do processo nº 888509515313, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTÔNIO MENDES DA SILVA, vulgo “TONI”**, brasileiro, união estável, nascido aos 10/04/1986, natural de Santarém-PA, filho de Divaldo Mendes da Silva e Maria Benedita Mendes, residente na PA Maringá, Lote 22, Zona Rural, Neste Município de Araguatins., no dia **09/03/2017, às 09h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS****Ação Penal nº 5000463-03.2013.827.2707****Denunciado: ADELSON PEREIRA MACIEL**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000463-03.2013.827.2707, chave do processo nº 875203038613, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ADELSON PEREIRA DA SILVA, vulgo “Tianinha”**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 266588 SSP/PA, CPF: 156.921.752-15, nascido aos 04/11/1961, natural de Graça Aranha/MA, filho de Valdemiro Maciel e Maria Inês Pereira da Silva, residente na Rua São Paulo, s/n, próximo ao Osara Clube, Centro, Buriti do Tocantins/TO., no dia **09/03/2017, às 08h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****Execução Penal nº 5001479-26.2012.827.2707****Reeducando: ANTONIO MARCOS PEREIRA MARTINS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001479-26.2012.827.2707, chave do processo nº 374304197814, que a Justiça Pública move contra o reeducando: **ANTONIO MARCOS PEREIRA MARTINS**, brasileiro, solteior, filho de Francisco Pereira Martins e Maria Pereira Martins, nascido aos 25/11/1986, natural de Camaçari-CE, atualmente em local incerto e não sabido., a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **14/03/2017, às 15h30mn**, para a realização da audiência admonitória,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, um TCO nº 0002705-49.2015.827.2707, que a justiça pública move em desfavor do autor:**THIAGO RANGEL SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 04/09/1990, natural de Buriti-TO, filho de Anor Alves de Sousa e Francisca Antonia Sousa, residente e domiciliado na Rua: Bartolomeu Bueno da Silva, nº2668, Nova Araguatins em Araguatins-TO, **bem**

como a vítima: **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, união estável, costureira, nascida aos 21/04/1985, natural de Araguatins-TO, filha de Jose Ribamar Francisco Luz e Iraci Ferreira de Oliveira, residente e domiciliado na Rua: 09, Conjunto vitória, nesta Urbe, residentes em locais incertos e não sabido. Para INTIMÁ-LO, a comparecer neste Juízo no Auditório do Fórum local, **no dia 06/02/2017, às 13h30mn**, Para Sessão de Julgamento dos autos supra oportunidade que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu, (John Reylly C. da Silva) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. (Ass.) Nely Alves da Cruz.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor *LUCIANO ROSTIROLLA* Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva Escrivania do 1º Cível desta Comarca, se processa **Ação de Execução Fiscal n. 0000354-67.2015.827.2719** – Chave de Segurança **865393530715** movida pela **Fazenda Pública Estadual** contra **IMPACTO AGRÍCOLA LTDA** – CNPJ n. 04.089.589/0006-01/ou Sócio-Solidário: **LUIZ ADRIANO OLIVEIRA CPF n.159.602.978-17** atualmente em lugar desconhecido pela credora, cujo objeto é a cobrança da dívida ativa C-1409/2014, para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de **R\$ 1.276,64 ( mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 12 de janeiro de 2017. Eu *Joana Góes de Casto Miranda*, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

## **GURUPI**

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0005409-53.2016.827.2722 – Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: **ILSON SILVA QUEIROZ**.

Advogados:

Requerido: **RCI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCAMBIO LTDA**

Advogados: **DRA. MÁRCIA REZEKE OAB SP 109.493**

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 6º, VI, e Art. 14, do Código de Defesa do Consumidor, Art. 371, Art. 373, I, e Art. 487, I, ambos do NCPD, julgo parcialmente procedente o pedido de restituição para condenar a Ré RCI BRASIL – prestação de serviços de intercâmbio LTDA a pagar ao Autor Ilson Silva Queiroz a quantia de R\$ 603,94 (seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), acrescidos de juros moratórios de 1% a.m. A partir da citação, I.E. 11/07/2016, evento 14, e correção monetária a partir da propositura da ação. E, julgo improcedente o pedido de indenização por ano moral. A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do Art. 523, § 1º, do NCPD. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei n. 9.099/95 Publique-se. Intimem-se. .... Defiro o pedido da parte Ré de intimação exclusiva em nome da advogada Márcia Rezeke, inscrita na OAB/SP sob o n. 109.493, desde que devidamente cadastrada ao sistema e-proc. Determino a vinculação da referida advogada ao Sistema.... Gurupi-TO, 16 de dezembro 2.016. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº 0000743-06.2016.827.2723 - Requerente: Ministério Público Estadual - Vítima: V. P. C. - Acusado: **ALQUÍRIO ALVES PEREIRA**. O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLA**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 0000743-06.2016.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e Acusado **ALQUÍRIO ALVES PEREIRA**, vulgo "Magdal", nascido aos 13/02/1963, natural de Jataí-GO, CI/RG nº 10.829.122 SSP/MG e CPF nº 513.948.20-00, filho de Joaquim Pereira da Silva e Joaquina Alves de Figueredo Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO,

por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 28, caput da Lei 11.343/2006, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 12 de janeiro de 2017. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

**ITAGUATINS**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

PORTARIA Nº 47/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 12 de janeiro de 2017

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor CHARLES BRITO NERES, Contador e Distribuidor, mat. 91942, teve suas férias regulamentares deferidas para o período de 09/01/2017 a 24/01/2017.

Considerando que compete ao Juiz de Direito do Foro “ baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento o funcionamento da Diretoria do fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I, “h” da Lei Complementar Estadual 10/96);

RESOLVE;

I – Nomear a servidora SANDRA MARIA ROCHA SILVA, mat. nº 108560 para, responder pela Distribuição deste Juízo, enquanto durar as férias de seu titular, nos serviços consistentes à alimentação do Sistema da distribuição.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III- Encaminhe-se a Corregedoria para Homologação e a Diretoria de Gestão de Pessoas do tribunal para fins de anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI

Juiz de Direito

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0002836-33.2016.827.2725**

Agressor: SELMO RIBEIRO DA SILVA

Vítima: Ingrid Lorrana Santos Sousa

**Intimação:** DEFIRO o requerimento de medidas protetivas em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão de elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Ingrid Lorrana Santos Sousa, e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Selmo Ribeiro da Silva. Por sua vez, violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, da Lei Maria da Penha). No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris ) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora ), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei "Maria da Penha" foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, incisos II e III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, afastar-se do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no

mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial ". Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Comunique-se ao inclito representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06) e a Defensoria Pública. A considerar que as medidas protetivas não comportam fixação de prazo de vigência, transitada em julgado a presente, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo. Serve a presente decisão como mandado de intimação da vítima e do agressor. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 24 de novembro de 2016.

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 02/2017**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AÇÃO: MONITÓRIA- 0005025-40.2014.827.2729**

Requerente: LUCAS SILVEIRA BALESTRA

Advogado: ADRIANO CORAIOLA E GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA

Requerido: VIA AUTOS REPINTURA AUTOMOTIVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 917460709814

INTIMAÇÃO: DECISÃO "(...) Portanto, de forma a iniciarem os prazos para cumprimento espontâneo da decisão, publique-se esta no Diário da Justiça, intimando o réu nos termos do art. 523 do CPC. Só após transcorrido o prazo, intime-se o requerente para requerer o que entender de direito. Palmas, 25 de julho de 2016. Edimar de Paula - Juiz de Direito (Portaria nº 1203 de 01/04/2016)."

### **1ª Vara Criminal**

#### **Portaria**

PORTARIA Nº 001/2017

O M.M. Juiz de Direito, José Ribamar Mendes Júnior, em Substituição Automática na Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que na Comarca de Palmas este Juízo é competente para processar e julgar os crimes dolosos contra a vida;

**CONSIDERANDO** a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

**CONSIDERANDO** a **Meta 2/2016** do Conselho Nacional de Justiça que determina Identificar e julgar procedimento do júri, até 31/12/2016, pelo menos: Na Justiça Estadual, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012;

RESOLVE: Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, da Primeira Temporada de 2017, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca de Palmas -TO, todos programados para terem início às **9horas**, nas quais serão submetidos a julgamento 17 (dezessete) processos-crime nos dias abaixo relacionados:

Data	Ação	Réu	Defesa	OBS
20/04/2017	0000246-08.2015.827.2729	<b>JOÃO BATISTA REIS</b>	Def. Público	
25/04/2017	5023413-71.2012.827.2729	<b>ALESSANDRO SILVA CHAGAS</b>	Advogado	Meta 2
27/04/2017	5017241.79.2013.8272729	<b>JOÃO FILHO ARAUJO ROCHA e JANAINA VIEIRA REGIS</b>	Def. Público	
02/05/2017	5041212-93.2013.827.2729	<b>CELSO MARTINS DOS REIS FILHO</b>	Def. Público	
04/05/2017	0028659-65.2014.827.2729	<b>ADRIANO ALVES DE SÁ</b>	Def. Público	
09/05/2017	5027306-36.2013.827.2729	<b>GLEUTON RIBEIRO PEREIRA</b>	Advogado	
11/05/2017	5003420-13.2010.827.2729	<b>PAULO HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO</b>	Def. Público	
16/05/2017	5025128-17.2013.827.2729	<b>GUSTAVO BISPO DOS SANTOS E JEFFERSON BISPO DOS SANTOS</b>	Def. Público	
18/05/2017	5031105-87.2013.827.2729	<b>ESTEFANO PICARSKI SOBRINHO</b>	Advogado	
23/05/2017	5036184-81.2012.827.2729	<b>ISMAR BASTOS DE SOUZA</b>	Advogado	Meta 2
25/05/2017	0031744-59.2014.827.2729	<b>JACKSON ABRÃO CARVALHO</b>	Def. Público	
30/05/2017	0021365-25.2015.827.2729	<b>MURIEL DA SILVA TORRES</b>	Advogado	
01/06/2017	5002904-27.2009.827.2729	<b>ROGÉRIO RIBEIRO MARINHO E FRANCILEIA SILVA</b>	Advogado	Meta 2

		LIMA		
06/06/2017	5002907-79.2009.827.2729	PATRIARCA MENDES DE ARAÚJO	Advogado	Meta 2
08/06/2017	5001466-97.2008.827.2729	JOSÉ MARIA CARDOSO	Def.Público	Meta 2
13/06/2017	5035905-61.2013.827.2729	BENIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	Def. Público	

Designar o dia 27 de março de 2017, às 14h00min, para realização do sorteio dos jurados referentes aos meses de abril, maio e junho de 2017.

Ordenar a autuação da presente Portaria, fazendo registrar nos respectivos autos todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 11 dias de janeiro de dois mil e dezessete(11.01.2017). José Ribamar Mendes Junior - Juiz de Direito-em substituição automática

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **Ação Penal nº 5035648-36.2013.827.2729**

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 5035648-36.2013.827.2729, tendo como Denunciado: WILSON JUNIO CAMPOS MUNIZ, brasileiro, casado, administrador, natural de Goiânia/GO, portador do RG nº. 744.436 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 004.592.261-69, nascido aos 06 de junho de 1981, filho de Irsou Jose Muniz e Cleuza Maria Campos e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz a respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Determino a intimação do denunciado, no que couber. Intime-se de forma virtual a defesa, frente a particularidade de ausência justificada da representante da Defensoria Pública. Havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a titulo de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo intimadas a vítima e a acusação a respeito. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Providencie-se necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). Palmas-TO, 04 de maio de 2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **Ação Penal nº 5041969-87.2013.827.2729**

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 5041969-87.2013.827.2729, tendo como Denunciado: HÉLIO MORAIS NETO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, natural de Goiânia/GO, nascido em 01 de março de 1989, filho de Hélio Moraes Junior e Dailene Abadia Siade Moraes e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Nestes autos, houve manifestação da defesa, vítima e da acusação pela extinção com base na coisa julgada. Concordando nos moldes do registrado no presente Termo de Audiência, após tais considerações e notadamente as particularidades consignadas, utilizo aqui da fundamentação per relationem, com menção a manifestação ministerial, conjugada as razões ora exteriorizadas (STF – HC 114790 e HC 101684). Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito – com fulcro no artigo 13 da Lei 11.340/06 em combinação ao CPP, art. 3º e CPC, art. 337, VII – restando prejudicados os eventuais assuntos outros. NESTE MOMENTO, OS PRESENTES RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renuncia ao prazo recursal, e presença da vítima nesta audiência, havido o trânsito em julgado, fica autorizada a comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente o acusado no que se aplicar. Atente-se para recolhimento de mandado(s) ou solicitação de Carta(s) Precatória(s), se for a hipótese. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos(...). Palmas-TO, 13 de setembro de 2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

# **PALMEIRÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 2ª VEZ**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0000161-82.2016.827.2730, requerida por Juliana Moreira dos Santos e interditando Marcelo Moreira dos Santos e por sentença proferida pela MM. Juíza de Direito e Diretora desta Comarca, datada de 17/10/2016, foi decretada a interdição de Marcelo Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/12/1992, filho de João Santos de Sousa e Juliana Moreira dos Santos, sendo nomeado seu curadora a Srª. JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, Telefone (63)3386-1205, brasileira, RG n. 248.408 SEJSP/TO e CPF n. 807.915.731-68, residente e domiciliada na Avenida Goiás, nº 1522, Centro, CEP: 77.365-000 Município de Palmeirópolis/TO, para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. Sentença/Dispositivo: "RELATÓRIO Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por JULIANA MOREIRA DOS SANTOS em face de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, ambos já devidamente qualificadas nos autos. De acordo com a inicial, a requerente é mãe do Requerido, Sr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, hoje com 23 anos de idade, portador da síndrome de Down e de doença mental grave, conforme documentos médicos anexados, não tendo condições psicofísicas para se cuidar sozinho e administrar seu patrimônio, notadamente o benefício previdenciário que recebe. Com a inicial, vieram os documentos constante do evento 1. Concedida a antecipação da tutela consubstanciada na curatela provisória. Audiência de interrogatório realizada, onde restou constatado que o interditando é mudo, falando por ele sua genitora, a requerente, restando visível a síndrome de down a que se refere o laudo que instrui a inicial, o que o torna incapaz de reger e praticar os atos da vida civil. Instado a manifestar-se, o Ministério Público pugnou pela procedência do pedido. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO Tratam os autos do pedido de interdição ajuizada por JULIANA MOREIRA DOS SANTOS pretendendo a interdição de seu filho MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, tendo como fundamento o fato de ele ser incapaz de exercer os atos da vida civil, em virtude de ser portador de síndrome de down e retardo mental. Em princípio, todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. Entretanto, algumas pessoas, em virtude de doença ou deficiência mental, se acham impossibilitadas de cuidar dos próprios interesses, estando sujeitas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção. A curatela é, portanto, encargo deferido por lei a alguém para reger a pessoa e administrar os bens de outrem, que não pode fazê-lo por si só. Trata-se de medida protetiva garantida pela lei àqueles que, enquadrando-se em algumas das exceções legais à capacidade civil, previstas no art. 3º do Código Civil, devem ter suprida sua capacidade. O art. 1767 do Código Civil dispõe que: Art. 1767 - Estão sujeitos à curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. Estabelece o artigo 747 do novo Código de Processo Civil, que a interdição pode ser promovida pelos parentes ou tutores. Estão suficientemente provados os fatos que dão suporte ao pedido. O real estado de enfermidade do interditando e o grau de parentesco entre ele e a requerente restaram comprovado pelos documentos carreados aos autos, bem como que é a autora quem toma conta do interditando nas mais pequenas tarefas diárias daquele, sendo a pessoa mais indicada para ser sua curadora. A impressão do juiz quando da audiência, aliada à conclusão do laudo pericial e à manifestação ministerial, conduzem ao atendimento do pleito. No mesmo sentido foi a manifestação do Ministério Público: "A interdição é motivada em razão de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS não poder exprimir a sua vontade por causa permanente, conforme art. 1.767, I, do CPC, vez que, segundo relatórios médicos que instruem a inicial, o interditando é portador de síndrome de Down e apresenta deficiência mental grave, necessitando de cuidados especiais integralmente. Na audiência de entrevista, designada em observância ao art. 751 do CPC, foi possível atestar que o interditando é mudo, completamente incapaz de exprimir sua vontade e integralmente dependente de terceiros para a prática dos atos da vida civil. Ouvida a Requerente, esta afirmou que provê todos os cuidados que o interditando necessita, desde a função vital de alimentar-se até a sua higiene pessoal (evento 27). O laudo pericial elaborado pela equipe multidisciplinar do CRAS atestou que "o requerido possui atraso no desenvolvimento mental associado a limitações adaptativas de habilidades, impedindo-o a comunicar-se, denotando também dificuldades em entender a comunicação dos demais", concluindo que "o Requerido não tem condições de discernimento, com capacidade, por si só, de gerir sua própria pessoa". De acordo com o grau de deficiência e dependência apresentada pelo Requerido, a curatela deve possuir extensão ampla e geral, devendo o curador apresentar-se como um representante do relativamente incapaz para todos os atos jurídicos, vez que o interditando não tem condições de praticá-los sozinho. Ante o exposto, devidamente reconhecida a incapacidade, o Ministério Público manifesta-se pela procedência do pedido, a fim de decretar a interdição de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, nomeando como curadora JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, sua genitora". III - DISPOSITIVO Diante do exposto, com base no art. 1.167, I, do Código Civil, acolhendo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, assim, decreto a interdição de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS. Nomeio como curadora do interditando a Sra. JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, sua genitora, que deverá exercer o munus com a observância das condições, responsabilidades e encargos especificados no código civil vigente. Deverá a curadora ser intimada para prestar o devido compromisso legal, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 759 do CPC). Deverá a Secretária Judicial providenciar o quanto dispõe o artigo 755, § 3º do novo Código de Processo Civil : " § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de



computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente". Oficie-se ao cartório eleitoral, a fim de que seja cancelada a inscrição do interditando como eleitor, na Zona em que figurar sua inscrição, se alistado for. Custas pelo autor, suspensas em razão de estar em juízo sob o pálio da justiça gratuita, aplicando-se, em todo caso, o § 3º, do art. 98, do CPC. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Decisão a ser também inscrita no RCPNs (Lei 6.015/73, artigos 90 e 93). Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Data: 17 de outubro de 2016. Ana Paula Araújo Aires Toríbio Juíza de Direito. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 2ª segunda vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS: 0000068-81.2014.827.2733**

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – Chave: 342286277614

Requerente: ELDA ARAÚJO DE SOUSA

Requerido: UNIVERSAL LIVROS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ELDA ARAÚJO DE SOUZA, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo de 20 (vinte) dias. Nomeio desde já a Defensoria Pública para a defesa, em caso de inércia.

DESPACHO: “Defiro o requerimento do evento da parte autora. Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser observado os requisitos acostados no art. 256, incisos do CPC. Não havendo manifestação, nomeio desde já a Defensoria Pública para patrocinar a defesa da empresa requerida... Ass) Luciana Costa Aglantzakis. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 12 de janeiro de 2017. Eu, Efigênia Pereira de Miranda Soares – Servidora à disposição do TJTO - Por determinação judicial – Port. 17/09, Mat.: 352715, o digitei.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 0001479-28.2015.827.2733 – CHAVE: 775187935715**

**Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: ESEQUIEL GONSALVES

Executado: LUIZ SINÉZIO DE SOUZA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE: CITAÇÃO de LUIZ SINÉZIO DE SOUZA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação e para no prazo legal pagar a dívida no valor de R\$ 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil e cem reais), sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. DESPACHO: “Cite-se a parte executada para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução...” DESPACHO: “ Defiro a citação por edital...” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã o digitei.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (NOVENTE) 90 DIAS**

Doutora Ana Paula Araujo Aires Turíbio, Juíza de Direito em substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 0001019-04-2016-827-2734, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o Réu, CLEIBY LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 23/10/1988, filho de Elenice Pereira Silva e

Pompilio Lima, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos no evento 25, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei .099/95. DECIDO Cleiby Lima Silva foi denunciado pelo crime de ameaça tendo como vítima Antônio José Xavier da Silva, vulgo Sr. Santinho. A vítima é reeducando e trabalha como serviços gerais ("correria") na cadeia pública local. No dia dos fatos consta que o reeducando estava usufruindo saída para conseguir emprego, visto que tinha recebido a progressão de regime para o semi-aberto. Ao retornar no dia dos fatos o réu aparentemente estava com o seu comportamento alterado. A vítima alertou os demais presos da cela tendo este começado a ameaça-lo de morte. As testemunhas inquiridas confirmaram as declarações da vítima feita junto a Autoridade Policial. Tanto o agente penitenciário, Gilmar Ribeiro de Souza e os reeducandos Romilson de Souza Rego e Wallas Batista Queiroz. A testemunha da defesa o reeducando Willian. Em alegações finais o Ministério Público requereu a condenação do réu nos termos da denúncia. A defesa em preliminar requer a nulidade do processo, visto a ausência da vítima na presente audiência. No mérito requer a absolvição aduzindo que o réu em momento algum ameaçou a vítima e se este não for o entendimento deste juízo, que absolva o réu visto que todas as pessoas que foram ouvidas em juízo, afirmaram que o réu praticou os fatos sob o efeito de álcool, sendo a jurisprudência no sentido que neste caso o réu não praticou. Indefero a preliminar, desnecessário a presença da vítima na audiência de instrução e julgamento, visto que não fora arrolada para ser ouvida pelas partes. Sua representação consta em suas declarações junto a Autoridade Policial. E na audiência preliminar esteve presente, o que é facilmente comprovado conforme termo de audiência. evento 12. Diante das provas produzidas na audiência de instrução, a autoria fora devidamente comprovada, bem como a materialidade, visto que o crime de ameaça é formal, que não exige resultado naturalístico. Resta consumado com a promessa de mal injusto e grave, não necessitando da ocorrência do resultado prometido. Restou plenamente comprovado as ameaças feitas pelo réu a vítima, tanto é, que a testemunha Wallas Batista se dispôs a proteger a vítima, caso o réu efetivamente fosse agredi-la. A alegação que o réu praticou as ameaças sob efeito de álcool motivo pelo qual deve ser absolvido não pode prosperar. Primeiramente o réu nega que tivesse sob o efeito de qualquer substância, em segundo, caso tivesse sob o efeito de álcool, sua embriaguez teria sido voluntária, situação que não exclui a imputabilidade. Pelo o exposto e mais que dos autos consta julgo PROCEDENTE a denúncia para nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal CONDENAR o acusado CLEIBE LIMA DA SILVA pelo crime de ameaça (artigo 147 do Código Penal) por duas vezes, nos termos do artigo 69 do Código Penal, passando a dosar-lhe as seguintes reprimendas, de forma individualizada. Das circunstâncias judiciais para dosagem da pena nos termos do artigo 59 do CP. Culpabilidade. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito, razão pela qual merece reprovação máxima. Antecedentes- o acusado tem péssimos antecedentes. Personalidade voltada para o crime. Já tem várias condenações. Conduta Social- péssima, visto que na carceragem se desentendeu com praticamente todos os demais detentos. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como não se enquadrar nas normas da cadeia pública. As Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos à estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. As circunstâncias em que o crime foi cometido favoreciam o réu, tendo em vista, sua compleição física é bem superior ao da vítima. O que favoreceu o resultado do temor da vítima em sofrer mal injusto por parte do réu. Das consequências. As consequências nesses delitos são sempre graves. A vítima ficou acuada em sua cama, durante toda a noite. Comportamento da vítima: Não houve contribuição da vítima. Das circunstâncias legais Da reincidência : O acusado é reincidente, inclusive está cumprindo pena na execução n.0005624.30.2010.827.2729 em tramite neste juízo. 1ª. Ameaça: Das Fases para Aplicação das Penas. 1º fase: Considerando as circunstâncias Judiciais acima especificadas e que todas são desfavoráveis ao réu, fixo a pena base acima do mínimo, 4 (quatro) meses. 2º fase: Considerando as circunstâncias legais não há atenuante a ser valorada. Agravo a pena em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 61, inciso I do Código Penal, pela reincidência. 3º fase: Não há causa de diminuição nem de aumento de pena. Definitiva: Torno a pena em definitivo em 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias. 2ª. Ameaça: Das Fases para Aplicação das Penas. 1º fase: Considerando as circunstâncias Judiciais acima especificadas e que todas são desfavoráveis ao réu, fixo a pena base acima do mínimo, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias. 2º fase: Considerando as circunstâncias legais não há atenuante a ser valorada. Agravo a pena em 18 (dezoito) dias, nos termos do artigo 61, inciso I do Código Penal, pela reincidência. 3º fase: Não há causa de diminuição nem de aumento de pena. Definitiva: Torno a pena em definitivo em 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias. Somatória das penas: 9 (nove) meses e 13 (treze) dias de detenção. Do regime prisional: O réu cumprirá a pena inicialmente em regime fechado, em obediência ao artigo 33, §1º, "a" c/c § 2º "a" do Código Penal. Da Reparação Civil: Deixo de condenar porque não há parâmetros nos autos. Das Custas Processuais: Deixo de condenar uma vez que é assistido pelo Defensoria Pública. Do recurso Inadmito o recurso em liberdade, em relação ao sentenciado, tendo em vista que ainda se encontra presente os requisitos da prisão Preventiva, conforme é preconizado nos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, havendo notícias no processo de execução penal que encontra-se foragido da cadeia pública local. Expeça-se o mandado de prisão. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder as intimações nos termos do artigo 392 do Código de Processo Penal. A representação do Parquet será intimada no Gabinete. Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) expedição de mandado de prisão; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, fica desde já determinado o cumprimento nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei de execução Penal, após, encaminhe a Procuradoria da Fazenda Nacional - FUPEM. e) designação de audiência admonitória; f) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; g) formem-se os autos de execução penal; h) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3o); cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo; i) intimem-se a vítima nos termos do artigo 201 § 2º do Código Processual Penal. J) Se a ré não for encontrada para ser intimada da sentença, fica desde já determinada a intimação através de Edital. Caso, intimado via edital não

compareça, expeça-se Mandado de Prisão.m) Caso não efetue o pagamento das custas processuais no prazo determinado, fica desde já determinado a Escrivania para que proceda ao cumprimento obedecendo ao disposto no Provimento n. 06 - CGJUS/ASJCGJUS, publicado no Diário da Justiça/TJTO de 19 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios." n) Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo de não estiver presa.Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 29 de Dezembro de 2017.Cibele Maria Bellezzia -Juíza da Direito. Eu.Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.DRª ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO -Juíza de Direita.

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**  
**Portaria**

PORTARIA Nº 02/2017- O Juiz de Direito HELDER CARVALHO LISBOA, Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais.CONSIDERANDO a necessidade de acesso pelos serventuários da Vara Cível de Tocantinópolis ao sistema SIEL TRE-TO;RESOLVE: Artigo. 1º. DELEGAR as servidoras WANDIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 353562, Escrivã interina, email institucional wandiraferreira@tjto.jus.br e JOSILÉYA BARBOSA SALES, matrícula 352585, técnica judiciária, email institucional josileya@tjto.jus.br o acesso ao Sistema SIEL TRE-TO, por período indeterminado;2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano de 2017. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos Judiciarios**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2, de 13 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 16.0.000033059-4, resolve manter a cessão do servidor Antônio Araújo Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3, de 13 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 17.0.000000269-0, resolve manter a cessão da servidora Maria Marcilene Rodrigues dos Santos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 4, de 13 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, inciso IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico SEI nº 17.0.000000417-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica extinta, por morte, a delegação do serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Figueirópolis, Comarca de Figueirópolis, outorgada a Prestes Carlos Luiz Rodrigues, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 51, de 13 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.00000623-8,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 51, de 13 de janeiro de 2017)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
35291 6	AISLANNDER KENISSON DE OLIVEIRA ROCHA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	09/12/2016
26145 4	ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE	Escrivão Judicial	B	8	B	9	05/12/2016
35292 1	ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL	Analista Judiciária de 2ª Inst.	A	3	A	4	15/12/2016
26084 9	ALINE GONÇALVES FRANÇA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	B	9	B	10	01/12/2016
15406 2	ANDREHAN ASSUNÇÃO PAULA	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	02/12/2016
25654 1	ANTONY CARDOSO BIZERRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	02/12/2016
35252	CARLOS GALVÃO CASTRO NETO	Analista Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	14/12/2016

9							
18723 7	DANILLO LUSTOSA WANDERLEY	Analista Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	12/12/2016
35291 2	DÉBORA DE BRITO RIBEIRO	Contadora/Distribuidora	A	3	A	4	09/12/2016
35291 1	DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO	Auxiliar Judiciária de 2ª Inst.	A	3	A	4	06/12/2016
26155 2	DIMAS MARQUES SILVA PARRIÃO	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	16/12/2016
23107 4	EUGÊNIO DE SENA FERREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
23095 9	EUVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
35291 5	FERNANDO HENRIQUE LIMA SOARES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	09/12/2016
19084 2	FRANCISCA MARIA DE MOURA GONÇALVES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	12	C	13	05/12/2016
27852 7	GILVÂNIA MARIA FERREIRA ROZAL	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	15/12/2016
35292 4	HEITELL GABRIEL SAMPAIO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	16/12/2016
27862 5	JACIRA APARECIDA BATISTA SANTOS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	18/12/2016
35291 3	JAMISSON SILVA SANTOS	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	05/12/2016
23246 3	JANIVALDO RIBEIRO NUNES	Escrivão Judicial	C	11	C	12	15/12/2016
20486 1	JHONNE ARAÚJO MIRANDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	12/12/2016
35291 9	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	14/12/2016
23136 8	LEANDRO COSTA BORGES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
23166 2	LÍVIA NOGUEIRA RAMOS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
35291 4	MÁRCIA ANDRÉA CAMPELO GALVÃO	Contadora/Distribuidora	A	3	A	4	07/12/2016
26184 6	MÁRCIA MESQUITA VIEIRA	Analista Judiciária de 2ª Inst.	B	9	B	10	16/12/2016
14027 4	MÁRCIA REGINA PEREIRA SILVA	Escrivã Judicial	C	12	C	13	16/12/2016
13616 2	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	13	C	14	10/12/2016
23195 6	MARINETE BARBOSA BELE	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
28813	MIGUEL DA SILVA SÁ	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	7	B	8	07/12/2016

1							
20476 3	ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	12/12/2016
18373 9	OSEIAS MENESES COSTA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
35291 7	PAULO CANEDO COSTA RODRIGUES	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	13/12/2016
35291 8	RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	14/12/2016
19782 1	RAIMUNDO LOPES TORRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	04/12/2016
21815 9	RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	19/12/2016
23127 0	ROMILDA BETÂNIA ALEXANDRE DA SILVA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
23236 5	SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
26174 8	TARCYES HENKELL CARNEIRO ASSUNÇÃO	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	02/12/2016
23216 9	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ABREU MORENO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016
25843 7	VERA MAGALHÃES DA SILVA ROCHA	Analista Judiciária de 2ª Inst.	B	9	B	10	06/12/2016
23226 7	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	15/12/2016

**PORTARIA Nº 52, de 13 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000000623-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 52, de 13 de janeiro de 2017)

MaT.	Nome	Cargo	De	Para	Data de Promoção
------	------	-------	----	------	------------------

			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
249438	BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	14/12/2016
249830	KELIANE ALMEIDA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	06/12/2016

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

#### PORTARIA Nº 42/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 210/2016, constante do Processo Administrativo 16.0.000031854-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa RS - Comercial de Peças e Equipamentos para Refrigeração Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição de peças para consertar o Ar Condicionado Central do Prédio do Fórum da Comarca de Palmas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº. 352204, como gestor do contrato nº. 210/2016, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## DIRETORIA FINANCEIRA

### Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADELMAN COELHO BARREIRA	999.869.571-68	0005758-90.2015.827.2722	R\$ 450,50
ALDO WABUA XERENTE	039.174.461-54	0000022-74.2014.827.2739	R\$ 141,50
ALIANCA LOGISTICA LTDA – ME	10.618.931/0001-01	5038131-39.2013.827.2729	R\$ 124,50
ANGELITA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	002.148.281-07	5043073-17.2013.827.2729	R\$ 122,00
ANTONIO JOSE BONFIM	081.446.721-00	5000239-19.2006.827.2737	R\$ 434,77
ARCHIBALDO JOSE MOREIRA DA SILVA	031.118.901-63	0009789-98.2016.827.2729	R\$ 512,38
AURI WULANGE RIBEIRO JORGE	663.347.481-49	5002820-60.2008.827.2729	R\$ 129,50
BELCHIOR COSTA NOLETO	106.398.703-25	0034643-30.2014.827.2729	R\$ 113,50
CARLOS DA SILVA GOMES	822.721.901-20	5005549-41.2012.827.2722	R\$ 32,50
CAROLINA AGUIAR ALVES	884.891.671-68	5002815-96.2012.827.2729	R\$ 91,00
CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS LTDA – ME	15.436.807/0001-49	0014853-89.2016.827.2729	R\$ 118,50
CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA	011.400.943-00	5000114-71.2007.827.2719	R\$ 57,00

CLEITON JOSE DE OLIVEIRA	855.766.541-53	5008295-89.2011.827.2729	R\$ 184,00
COMAPA COMERCIAL MISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	02.789.824/0001-18	5000017-60.2001.827.2726	R\$ 686,52
DALTRO NOLETO VASCONCELOS JUNIOR	173.953.948-60	5000925-30.2009.827.2729	R\$ 124,00
EDMILSON MARTINS DOS SANTOS	372.194.802-53	0008619-28.2015.827.2729	R\$ 114,50
ELIANNE MASCARENHAS DE MORAES	385.537.751-00	0007770-22.2016.827.2729	R\$ 197,36
EMBRASTUFE INDUSTRIA DE TUBOS LTDA – ME	01.223.923/0001-75	5000184-58.2007.827.2729	R\$ 881,27
EPITACIO JOSE AMARAL LOPES	185.078.322-53	5001121-69.2009.827.2706	R\$13.442,94
FLAVIO ROGERIO NADER FERREIRA	757.147.016-15	5000134-76.2005.827.2737	R\$ 5.195,40
FRANCISCO ANSELMO ARRUDA DE BRITO	004.156.968-79	0030914-93.2014.827.2729	R\$ 115,67
FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA	837.905.431-87	5022767-61.2012.827.2729	R\$ 133,00
FRANCO NERO BARBOSA BUCAR	000.163.251-50	0007140-97.2015.827.2729	R\$ 27,50
GERSON FORTUNATO DE SOUZA	804.957.296-04	0036568-27.2015.827.2729	R\$ 282,57
GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO	890.608.811-68	5033229-77.2012.827.2729	R\$ 122,00
GRACIANO BRASIL DE SOUSA	696.215.001-68	0025720-15.2014.827.2729	R\$ 101,50
JACYARA BARREIRA DE SOUSA	763.217.381-15	5028513-70.2013.827.2729	R\$ 118,91
JANIO VIEIRA DE ASSUMCAO	903.638.091-04	5005324-05.2009.827.2729	R\$ 46,00
JOANA DARC ALVES DIAS	840.699.101-15	5011860-90.2013.827.2729	R\$ 97,00
JOAO BATISTA DEMETRIO	369.655.451-00	0003962-43.2015.827.2729	R\$ 149,00
JONAS ROCHA GOMES	401.882.051-87	5002655-76.2009.827.2729	R\$ 133,80
JOSE ANTONIO VIEIRA PEREIRA	789.491.491-68	5022939-03.2012.827.2729	R\$ 131,00
JOSE BRUNO DA SILVA	050.400.974-50	0014957-81.2016.827.2729	R\$ 1.035,62
MABIA ROSANA FRANCISCA MARTINS FARIA	005.284.541-96	0034254-45.2014.827.2729	R\$ 116,50
MARCILENE GONCALVES DOS SANTOS	936.332.891-00	5000041-67.2010.827.2728	R\$ 1.114,57
MARCOS GOMES DA SILVA CASTANHEIRA	007.175.461-01	5001137-58.2012.827.2725	R\$ 87,00
MARIA DE LOURDES DA SILVA VERAS	612.123.001-06	5016974-10.2013.827.2729	R\$ 153,00
MARIA MARLANIA TAVARES NOBERTO SILVA	526.490.831-15	0010157-50.2014.827.2706	R\$ 31,50
MARIA MILHOMENS DA SILVA SOARES	626.016.011-91	0006554-81.2015.827.2722	R\$ 109,74
MARIA PAIXAO FERREIRA SOUZA	227.316.102-63	5001296-57.2010.827.2729	R\$198,71
MARINETE FERREIRA DE ANDRADE	533.870.661-04	0035522-37.2014.827.2729	R\$ 176,44
MARISERGE SILVA DE MOURA	467.200.143-15	5001623-02.2010.827.2729	R\$ 118,00
MAURO LUCIO DE CARVALHO	159.420.151-04	5000841-39.2003.827.2729	R\$ 106,50
META DISTRIBUICAO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – EPP	09.366.149/0001-63	5015525-51.2012.827.2729	R\$ 114,50
MUJACY LIMA VANDERLEY	328.616.211-68	5012081-10.2012.827.2729	R\$ 122,50
NADIR DOS SANTOS DE ALMEIDA	002.078.451-15	5006984-63.2011.827.2729	R\$ 299,01
NAIR CANDIDA DE SOUZA SANTANA	350.210.631-20	5000284-57.2005.827.2737	R\$ 112,00
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0133-78	5018078-37.2013.827.2729	R\$ 376,54
PALMAS EXPRESS TRANSPORTES LTDA – ME	06.142.470/0001-76	5033954-32.2013.827.2729	R\$ 125,50
PAULO ROBERTO LOPES MEDEIROS	011.914.916-84	5002654-57.2010.827.2729	R\$ 98,23
RAFAEL VARANDA CARNEIRO – ME	03.905.979/0001-35	0002230-27.2015.827.2729	R\$ 131,00
RAIMUNDO PEREZ PEDROSA	566.844.366-34	5009456-03.2012.827.2729	R\$ 119,45
RENEBEX MOTA NOVAIS	108.007.602-63	0007811-23.2015.827.2729	R\$ 150,10
RESTAURANTE E CHURRASCARIA KASKATA LTDA	00.612.868/0001-42	5000220-75.2008.827.2726	R\$ 32,00
ROMILDO MORAIS ASSUNCAO	823.021.541-34	0008809-88.2015.827.2729	R\$ 125,00
ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA	416.759.671-72	5030277-91.2013.827.2729	R\$ 107,50
SABOR NATIVO COMERCIO DE GELADOS E COMESTIVEIS LTDA – ME	07.975.456/0003-88	0014337-69.2016.827.2729	R\$ 117,50
SERGIO MILTON DE OLIVEIRA	420.166.141-53	5013839-87.2013.827.2729	R\$ 131,00
SONIA SILVERIO SILVA	274.153.841-72	5007354-08.2012.827.2729	R\$ 186,50
SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA – ME	05.809.312/0001-64	5000328-32.2007.827.2729	R\$ 180,35
TEREZINHA SILVERIO BARBOSA	419.576.521-87	5005318-14.2012.827.2722	R\$ 549,16
WAGME LUCIANO FERREIRA DA SILVA	801.544.841-72	0025658-72.2014.827.2729	R\$ 113,50
WILSON CORREIA DE SOUSA JUNIOR	733.487.911-20	0000924-23.2015.827.2729	R\$ 148,94

**Maristela Alves Rezende**  
**Diretora Financeira**



Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE	427.175.071-91	5020216-11.2012.827.2729	R\$133,50
AFRA XAVIER GOMES	301.782.741-00	5000111-78.2009.827.2709	R\$79,50
AGUINALDO DANTAS	01.354.042/0001-93	5000337-88.2002.827.2722	R\$120,34
ALBERTINO DE MATOS ARAUJO	828.538.351-20	5001038-93.2013.827.2712	R\$44,50
ALESSANDRO GOMES GONCALVES	902.453.851-34	5001771-48.2011.827.2706	R\$879,77
ALYSSON SANTOS DE QUEIROZ	391.925.12291	0004074-81.2015.827.2706	R\$100,00
ANGELA MARIA DANTAS DE MACEDO OLIVEIRA	663.409.691-00	0007464-87.2015.827.2729	R\$113,50
ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	613.381.681-34	0034492-64.2014.827.2729	R\$146,00
ANTONIO NAZARENO CASTRO DE OLIVEIRA	797.898.541-53	0034516-92.2014.827.2729	R\$126,00
ARMANDO JOSE FARIA	484.100.808-00	5002546-63.2011.827.2706	R\$1.303,67
BANCO BMG SA	61.186.680/0038-66	5001755-23.2013.827.2707	R\$18,00
BEATRIZ MARIA DA SILVA	335.815.251-00	0004557-08.2016.827.2729	R\$149,57
BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA	031.651.981-28	5009795-93.2011.827.2729	R\$145,39
CARLOS JEANDRO DA CRUZ REGO	413.287.603-91	5009851-30.2013.827.2706	R\$475,34
CARUARU CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DE CALCARIO LTDA - ME	01.749.930/0001-05	5000144-08.2009.827.2729	R\$68,00
CELIA CRISTINA BRITO DE ARAUJO	908.063.951-68	5043023-88.2013.827.2729	R\$101,50
CICERO JOSE DE OLIVEIRA PIGA	549.381.711-04	5001810-39.2012.827.2729	R\$130,50
COMERCIAL DE ARMARINHOS NOVO ORIENTE LTDA - ME	74.010.554/0001-06	5000331-21.2006.827.2729	R\$142,68
COMERCIAL e CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA - ME	03.447.896/0001-40	0012453-73.2014.827.2729	R\$152,27
CONFIANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP EM LIQUIDACAO	37.622.206/0001-63	5000841-68.2005.827.2729	R\$32,00
CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA - EPP	37.378.585/0001-98	5000452-29.2008.827.2713	R\$186,50
DARCY SFALCIN	417.024.257-20	5043155-48.2013.827.2729	R\$139,00
DOUGLAS MARCELO ALENCAR SCHMITT	768.642.271-20	5003209-45.2008.827.2729	R\$15,00
E VIEIRA e IRMAO LTDA	02.430.619/0001-61	5000002-06.2005.827.2709	R\$688,83
ELISIO FERREIRA DE BRITO	825.956.661-34	5027344-48.2013.827.2729	R\$118,30
ELPIDIO OLIMPIO DA SILVA	017.374.221-15	5000029-32.2009.827.2714	R\$175,50
FAUSTA RODRIGUES ARAUJO	342.351.911-87	5009789-18.2013.827.2729	R\$128,50
FERTIVEL INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES LTDA	17.290.974/0001-50	5001581-89.2011.827.2737	R\$227,76
FLAVIO IGOR FERNANDES DE ALMEIDA	036.098.491-69	0001178-36.2014.827.2727	R\$68,00
GASPAR BARROUZO DOS SANTOS	945.600.488-00	5003155-11.2010.827.2729	R\$207,69
IDECILIA GOMES DUTRA DE OLIVEIRA	115.758.161-72	0021087-24.2015.827.2729	R\$936,43
IVANILDO RESPLANDE DUARTE	04.597.394/0001-68	5001325-15.2007.827.2729	R\$126,00
IVETI DA SILVA BACRI	072.066.288-50	5008671-41.2012.827.2729	R\$125,50
IZABEL CRISTINA MAGALHAES TEIXEIRA	301.232.081-49	0034155-75.2014.827.2729	R\$115,00
J B RELOJOARIA E PAPELARIA LTDA - ME	38.154.910/0001-00	5000145-37.2002.827.2729	R\$4.747,95
JEFERSON SOUZA	001.249.051-29	0019357-75.2015.827.2729	R\$31,50
JOANA DARC VAZ DA SILVA VIANA	560.610.641-87	0021342-79.2015.827.2729	R\$13.612,25
JOAO LEONAM SANDES PEDREIRA	267.431.671-34	5010729-80.2013.827.2729	R\$142,00
JONATHAN DE MORAES GOLDAR MATTO & CIA LTDA - ME	04.803.481/0001-24	0000549-34.2014.827.2704	R\$242,24

JOSE CLEZIO DA SILVA MACHADO	347.612.684-68	0002560-24.2015.827.2729	R\$107,50
JOSE GONCALVES SANTANA	260.737.731-53	0004536-38.2015.827.2706	R\$43,00
JOSE MARIA SOUZA e DINIZ LTDA - ME	01.713.320/0001-51	0002693-69.2014.827.2707	R\$45,50
JOSE TARCISIO DE MELO SOBRINHO	008.314.541-99	5000891-27.2009.827.2706	R\$176,77
JOSUE FERNANDES MILHOMEM	065.391.261-74	0009505-62.2016.827.2706	R\$34,50
JUNIOR RODRIGUES DA SILVA MOURA	704.535.691-96	0000381-70.2016.827.2701	R\$117,50
JURANDY SOBRINHO DIAS NASCIMENTO	564.436.502-63	5002346-21.2010.827.2729	R\$106,50
LEVI ALBINO	400.168.382-20	5031507-08.2012.827.2729	R\$119,50
LUIZ DE MAR COSTA	549.596.751-87	5000164-77.2001.827.2729	R\$410,00
M. F. DA SILVA A GOIANA - ME	10.202.929/0001-57	0001603-23.2015.827.2729	R\$128,80
MAI FRAN ROCHA AMARAL	773.331.101-25	5001014-92.2010.827.2737	R\$383,70
MAPFRE PREVIDENCIA S/A	04.046.576/0001-40	5010819-94.2012.827.2706	R\$42,50
MARA REGINA MELO	136.591.461-53	5000678-88.2005.827.2729	R\$22,50
MARIA DALVA TRINDADE DA SILVA MARQUES	623.400.501-20	0034661-51.2014.827.2729	R\$151,00
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	918.077.864-04	0034293-42.2014.827.2729	R\$114,59
MARIA DE SOUZA BARBOSA	905.443.071-00	5011374-08.2013.827.2729	R\$142,00
MARILDA SANTOS DE MENESES	273.784.381-20	0009234-18.2015.827.2729	R\$136,50
MARIVALDO VIANA ROSA	301.351.841-34	0000393-88.2016.827.2732	R\$143,00
MIRCIA ALEXANDRE FRANKLIN	327.883.206-04	5015409-11.2013.827.2729	R\$72,50
NAIR CORDEIRO MARINHO	534.741.801-00	5025534-38.2013.827.2729	R\$127,50
NAYARA CUNHA VAZ MAIONE	010.636.561-41	5002190-13.2012.827.2713	R\$47,50
PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	947.181.211-91	0006934-59.2015.827.2737	R\$127,50
PERPETUA CORREIA LIMA	005.224.551-90	0006700-14.2014.827.2737	R\$337,23
PINHEIRO e BARROS LTDA - ME	26.642.561/0001-88	5000570-34.2010.827.2713	R\$421,21
PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE PORANGATU LTDA - EPP	02.669.588/0001-04	5000215-70.2005.827.2722	R\$248,00
RAILMO AIRES LIMA	401.788.201-30	5009545-26.2012.827.2729	R\$154,00
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA ALVES	985.046.731-20	0000209-56.2015.827.2704	R\$97,00
RANGEL FRANCISCO GAMA	006.333.491-78	5002298-63.2012.827.2706	R\$1.397,43
REGINALDO JOSE SEVERINO	802.983.201-00	5017529-96.2013.827.2706	R\$27,50
ROBERVAL OLIVEIRA DE MORAIS	007.653.751-09	5019291-50.2013.827.2706	R\$44,50
SALOMAO NERES DA SILVA FILHO	248.469.703-10	5000005-49.2005.827.2712	R\$329,61
SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	788.791.593-72	0022290-55.2014.827.2729	R\$23,50
SIDNEY MOTTA	011.609.158-49	5008227-42.2011.827.2729	R\$135,76
SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA	001.914.581-04	0001166-97.2014.827.2702	R\$142,50
SONIA GONTIJO	485.454.141-53	5000634-64.2008.827.2729	R\$204,73
TALIZE CECILIA MASCARENHAS E MARTINS	728.919.631-72	5005043-20.2012.827.2737	R\$1.529,38
TEXTIL SILVA SANTOS LTDA	53.735.312/0001-00	5000054-60.1995.827.2706	R\$156,00
VALTER DE SOUSA	283.539.351-04	5009290-34.2013.827.2729	R\$103,00
VANUSA MARTINS CARDOSO GOMES	414.367.681-87	0034534-16.2014.827.2729	R\$126,00
VILANY OLIVEIRA ALVARENGA	364.380.571-34	0000559-66.2015.827.2729	R\$140,80
VOLNEI ANGELO FRIGERI	378.113.470-91	0005801-06.2015.827.2729	R\$113,55
WANDERLEY PEREIRA DA CONCEICAO	010.030.791-48	5000442-06.2008.827.2706	R\$54,50
WEDSON DONIZETI RODRIGUES DE CERQUEIRA	377.549.801-00	5000654-65.2002.827.2729	R\$126,24
WELIDA FERREIRA CARNEIRO BEZERRA VIDAL	735.175.181-15	0000099-03.2015.827.2722	R\$141,50
WELLINGTON CARLOS LEITE BRITO	264.560.441-20	0000530-85.2015.827.2706	R\$49,50
WESLEY TAVARES DE SOUZA	904.440.271-49	5002165-39.2013.827.2721	R\$164,30

**Maristela Alves Rezende**  
Diretora Financeira

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)